



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Juína, nos termos do Anexo I.

O DIRETOR GERAL “*PRO -TEMPORE*” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO – *CAMPUS JUÍNA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 513, de 27 de março de 2013, publicada no D.O.U., em 01 de abril de 2013,

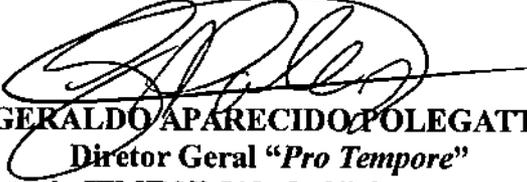
Considerando a Portaria Campus Juína Nº 19, de 12 de março de 2015, que designa Comissão de Docentes para Elaboração do Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores do IFMT – Campus Juína; e

Considerando a necessidade de padronizar os trabalhos de conclusão dos diferentes cursos superiores existentes no IFMT – Campus Juína,

RESOLVE:

I - Regular os **TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), DO CAMPUS JUÍNA**, conforme o disposto no ANEXO I, desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


GERALDO APARECIDO POLEGATTI
Diretor Geral “*Pro Tempore*”

Portaria IFMT Nº 513, de 27 de março de 2013
IFMT – Campus Juína

Geraldo Aparecido Polegatti
Diretor Geral “*Pro Tempore*”
Portaria Nº 513 de 27 de Março de 2013
IFMT - CAMPUS JUÍNA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

F1.02

ANEXO I

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DOS CURSOS SUPERIORES DO IFMT - CAMPUS JUINA.

Art. 1º O presente Regulamento tem a finalidade de disciplinar o processo de realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores existentes no IFMT – Campus Juina.

Art. 2º O objetivo do TCC, segundo a Organização Didática do IFMT vigente, é proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de desenvolver uma pesquisa, demonstrando o aproveitamento do curso, aprimorando a capacidade de articulação, interpretação e reflexão em sua área de formação, estimulando a produção científica.

Art. 3º O TCC é um processo de construção de conhecimentos por meio da pesquisa, com função formativa, nas diferentes áreas do conhecimento, visando a emancipação intelectual do acadêmico.

Art. 4º O TCC consiste em um trabalho individual e obrigatório do acadêmico, orientado por um docente do curso ou da instituição e, quando necessário, por um co - orientador.

Art. 5º O TCC deverá ser relatado na forma de monografia ou artigo científico, conforme previsto no Plano Pedagógico de Curso.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser composto em duas etapas:

I - Elaboração do projeto de pesquisa, sob orientação do professor orientador. Tal projeto passará por um exame de qualificação para verificar sua executabilidade; e

II - Desenvolvimento da pesquisa e estruturação da monografia sob orientação do professor orientador. A monografia passará por um exame final de defesa.

Art. 7º O preenchimento da ata de exame de qualificação do projeto de pesquisa e de defesa de monografia é de responsabilidade do presidente da banca, que será o orientador.

Art. 8º A ata de defesa de monografia servirá como comprovante da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

F1.03

participação do orientador e dos demais membros da banca.

Art. 9º O certificado de orientação, co - orientação e de participação de banca deverá ser expedido pela secretaria do campus.

Art. 10. Ficam impedidos de orientar trabalhos de TCC os professores que estiverem em gozo de licenças ou afastamentos. Casos particulares serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 11. As atividades relacionadas ao TCC serão desenvolvidas sob a orientação de um docente efetivo ou contratado do quadro do IFMT - Campus Juína.

Art. 12. A troca de orientador somente será permitida mediante requerimento endereçado, pelo acadêmico, ao Coordenador de Curso, acompanhado de justificativa e indicação de um novo orientador.

§ 1º O Coordenador de Curso encaminhará o requerimento ao Colegiado de Curso para parecer e homologação.

§ 2º A substituição do orientador se dará por meio de Declaração de Desistência de Orientação e de Carta de Aceite assinada pelo novo orientador, cujos documentos deverão ser entregues ao Coordenador de Curso;.

§ 3º Nos casos em que não for possível a substituição do orientador, este fica obrigado a concluir a orientação.

§ 4º Não havendo indicação do acadêmico de novo orientador, cabe ao Coordenador de Curso a designação de um substituto.

Art. 13. Nos casos em que o orientador desejar desistir da orientação do acadêmico, este deverá encaminhar Declaração de Desistência de Orientação ao Coordenador de Curso, com cópia para o acadêmico, acompanhada de justificativa e indicação de um novo orientador.

§ 1º O Coordenador de Curso solicitará ao professor orientador e/ou ao acadêmico a indicação de um novo orientador, acompanhado de Carta de Aceite.

§ 2º Não havendo indicação do professor orientador e/ou do acadêmico, o Coordenador de Curso deve fazê-lo no prazo máximo de sete dias úteis, a contar da data de recebimento da Declaração de Desistência de Orientação.

Art. 14. A responsabilidade pela elaboração do TCC é do acadêmico, o que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.04

não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, sua função.

Art. 15. Uma vez firmado o Acordo de Orientação, o orientador deverá assinar o Termo de Aceite, que será encaminhado ao Coordenador de Curso.

Art. 16. O acadêmico poderá contar com a colaboração de profissional externo ao corpo docente do IFMT – Campus Juína, na condição de co - orientador.

§ 1º O co - orientador deve atuar na área afim do tema do projeto de pesquisa do acadêmico.

§ 2º O co - orientador deverá expressamente aceitar a função por meio de Termo de Aceite de Co - orientação, no qual conste o desenvolvimento de suas atividades de co - orientador, em caráter de trabalho voluntário, sem qualquer vínculo trabalhista com o IFMT.

§ 3º Cabe ao acadêmico entregar à Coordenação de Curso, o Termo de Aceite de Co - orientação.

§ 4º Havendo o aceite oficial do co - orientador, seu nome deverá constar nos documentos entregues pelo acadêmico.

Art. 17. O Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), tem as seguintes atribuições:

I - assessorar e supervisionar todo o processo de elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa até a entrega da versão final do TCC;

II - estabelecer um cronograma de atendimento ao orientando;

III - elaborar o calendário semestral, fixando prazos para a entrega do projeto de pesquisa e da monografia para os exames de qualificação e defesa;

IV- participar, obrigatoriamente, de forma presencial, da banca de qualificação do projeto de pesquisa e de defesa da monografia de seus orientandos;

V - indicar, junto com o orientando, os membros da banca de qualificação do projeto de pesquisa e de defesa da monografia;

VI - zelar pela formatação adequada e correção formal da língua oficial nos trabalhos de seus orientandos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.05

VII - emitir um Termo de Ciência das correções realizadas pelo acadêmico, após avaliação das bancas de qualificação e de defesa de monografia; e

VIII - quando necessário, o professor orientador, juntamente com o acadêmico, devem emitir o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou qualquer tipo de declaração com o objetivo de esclarecer a finalidade da pesquisa.

Art. 18. É considerado em fase de realização de TCC, todo aquele acadêmico regularmente matriculado em TCC.

Art. 19. O acadêmico, em fase de realização do TCC, tem as seguintes atribuições:

I - definir o tema de pesquisa junto ao seu orientador, de acordo com as linhas de pesquisa do curso;

II - entregar, para o Coordenador de Curso, Termo de Aceite firmado entre acadêmico e orientador e também co – orientador, quando necessário;

III - elaborar o projeto de pesquisa de acordo com a temática discutida com o orientador;

IV - comparecer às reuniões convocadas pelo professor orientador;

V - desenvolver todas as atividades propostas pelo orientador;

VI - cumprir o calendário divulgado pelo professor orientador;

VII - confeccionar 4 (quatro) vias do projeto de pesquisa, sendo 01 (uma) para o professor orientador, 02 (duas) para os professores que irão compor a banca de avaliação e 01 (uma) para o suplente da banca;

VIII - após avaliação da banca e realizadas as devidas correções do projeto de pesquisa, o acadêmico deverá encaminhar uma cópia, assinada pelo professor orientador, para arquivamento junto à Coordenação de Curso, assim como o Termo de Ciência, devidamente preenchido;

IX - elaborar versão final do seu TCC de acordo com a presente resolução e as instruções de seu orientador;

X - entregar a versão final do TCC com 15 (quinze) dias de antecedência da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.06

data da defesa aos membros da banca;

XI - comparecer em local, data e hora determinados para apresentar e defender seu TCC, perante a banca;

XII - caso o acadêmico seja reprovado pela banca, este deverá matricular-se no TCC novamente; e

XIII - entregar ao professor orientador, no máximo em 30 (trinta) dias após o exame de defesa, 04 (quatro) cópias, devidamente corrigidas, sendo:

a) 2 (duas) cópias impressas e 2 (duas) cópias digitais, devidamente assinadas pelos membros da banca, para arquivo da biblioteca e da Coordenação de Curso; e

b) a versão final do TCC, a que se refere a alínea “a” do inciso XIII deste artigo, deverá ser entregue encadernada em capa dura, na cor exigida pelo curso.

Art. 20. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende as seguintes fases, obrigatoriamente, nesta ordem:

1ª) elaboração de projeto de pesquisa;

2ª) exame de qualificação do projeto de pesquisa;

3ª) entrega do projeto de pesquisa, devidamente corrigido;

4ª) desenvolvimento da pesquisa;

5ª) exame de defesa do TCC; e

6ª) entrega da versão final do TCC, para encaminhamentos.

Art. 21. Na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), deve-se considerar:

I - Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigente;

II - Caso previsto no PPC do curso, que o TCC será elaborado em forma de artigo científico, deverá constar no corpo do texto o nome da revista que o artigo será submetido. O TCC deverá seguir todas as normas exigidas pela revista indicada; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.07

III - No seu conteúdo, a vinculação direta do tema ao curso e a inserção nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas ofertadas nas matrizes curriculares.

Art. 22. O projeto de TCC será avaliado conforme a Ficha de Avaliação, disponibilizada neste documento.

Art. 23. A versão final do TCC será defendida pelo acadêmico perante a banca examinadora, presidida pelo orientador e composta por dois membros convidados, respeitando as áreas afins do TCC.

§ 1º Todos os docentes do curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, salvo aqueles que se encontrarem enquadrados nos casos previstos no Art. 9º. 

§ 2º Podem fazer parte da banca examinadora docentes de outros cursos do IFMT - Campus Juína, de outros campi do IFMT, de outras instituições de nível superior, assim como, profissionais liberais que possuam nível superior e exerçam atividades afins na área de abrangência da pesquisa.

Art. 24. A banca examinadora somente pode dar início aos trabalhos com todos os membros presentes.

§ 1º No caso de impossibilidade de composição da banca examinadora, por caso fortuito ou força maior, será agendada nova data para a defesa, obedecendo ao calendário acadêmico, sem que ocorra a substituição dos membros da banca.

§ 2º Em caso de ausência de qualquer membro da banca, o professor orientador deverá solicitar a presença de outro docente que trabalhe em área afim e que seja previamente informado sobre a possibilidade de substituição de algum membro da banca. Nestes casos, o membro substituto também deverá ter tido acesso prévio a uma cópia do trabalho do acadêmico.

Art. 25. A banca do exame de defesa do TCC deverá considerar questões de forma e conteúdo, através dos pontos elencados na Ficha de Avaliação.

§ 1º A nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora e deverá ser registrada e assinada pelos avaliadores.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

F1.08

§ 2º Para ser aprovado, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 6,00 (seis).

§ 3º Quando o TCC for aprovado, com ressalvas, pela banca, mantém-se a nota atribuída na defesa do TCC, porém, a aprovação do acadêmico fica condicionada à entrega da versão corrigida, sob a supervisão do professor orientador, devendo esta ser assinada pelos membros da banca, com prazo estabelecido, a partir do exame de defesa.

§ 4º A não correção da versão final do TCC ou a entrega das correções do mesmo, fora do prazo fixado, acarretará ao discente a reprovação, impedindo-o de obter o título e de participar das solenidades de Colação de Grau.

§ 5º Quando a banca examinadora do projeto de pesquisa ou do TCC não deliberar o acadêmico com a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, esta deverá encaminhar um processo ao Colegiado de Curso, com as devidas justificativas e questionamentos, com o objetivo de definir a situação do acadêmico.

Art. 26. As sessões de defesa do TCC são, obrigatoriamente, públicas e devem ser comunicadas a comunidade acadêmica com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 27. O TCC a ser encaminhado para a defesa deve ser acompanhado de um documento assinado pelo orientador, atestando que o trabalho está apto para ser apresentado.

Art. 28. Na defesa, o acadêmico tem 20 (vinte) minutos para apresentar o trabalho e a cada componente da banca examinadora, sugere-se até 20 (vinte) minutos, para fazer a arguição.

Art. 29. A atribuição das notas dar-se-á, após o encerramento da sessão, obedecendo aos critérios dispostos na Ficha de Avaliação.

Art. 30. O acadêmico que não entregar o TCC ou que não se apresentar para a defesa sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado.

Art. 31. Os formulários a serem utilizados, relativos ao processo do TCC e que são considerados indispensáveis, estão disponibilizados neste documento, sendo os seguintes:

I - Termo de Aceite para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Termo de Aceite para Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.09

- III - Termo de Resilição de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - Termo de Encaminhamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - Relatório Mensal das Atividades de Trabalho de Conclusão;
- VI - Ficha de Avaliação;
- VII - Ata de Sessão de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso; e
- VIII- Termo de Entrega e Correção Final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32. Os projetos de TCC que envolvam pesquisa com seres humanos e demais seres vivos devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética do IFMT, para análise e emissão de parecer.

Art. 33. As peculiaridades de cada curso, relativas ao projeto de pesquisa e ao TCC devem ser discutidas pelos docentes do curso e regulamentadas por meio de ato normativo, submetido à aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 34. Os casos de comprovação de plágio, não resolvidos pelo professor orientador e/ou pela banca examinadora, deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso, para avaliação e definição da situação do acadêmico.

Juína, 10 de julho de 2015.


GERALDO APARECIDO POLEGATTI
Diretor Geral "Pro Tempore"
Portaria IFMT Nº 513, de 27 de março de 2013
IFMT – Campus Juína

Geraldo Aparecido Polegatti
Diretor Geral "Pro Tempore"
Portaria Nº 513 de 27 de Março de 2013
IFMT - CAMPUS JUÍNA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.10

**TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, _____, na condição de Professor(a) do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Juína, declaro aceitar o(a) discente _____, regularmente matriculado(a) no curso, como meu(minha) orientando(a), a fim de assessorá-lo(a) na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do TCC, o qual fixa as normas para elaboração, desenvolvimento, apresentação e avaliação do TCC dos Cursos Superiores do IFMT – Campus Juína.

Tenho ciência de que, conforme estabelecido pela Coordenação de Curso, a data para que o acadêmico entregue o trabalho à referida coordenação é _____ de _____ de 20____; a arguição da banca avaliadora com as devidas correções e com as respectivas notas acontecerá entre os dias _____ e _____ de _____ de 20____; a entrega final do trabalho corrigido em _____ de _____ de 20____.

Título provisório:

Juína - MT, _____ de _____ de 20____

Professor(a) Orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.11

**TERMO DE ACEITE PARA CO-ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, _____, declaro aceitar o(a) discente _____, regularmente matriculado(a) no curso, como meu(minha) co-orientando(a) colaborando junto com o Professor Orientador _____, a fim de assessorá-lo(a) na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do TCC, o qual fixa as normas para elaboração, desenvolvimento, apresentação e avaliação do TCC dos Cursos Superiores do IFMT – Campus Juína.

Tenho ciência de que, conforme estabelecido pela Coordenação de Curso, a data para que o acadêmico entregue o trabalho à referida coordenação é _____ de _____ de 20____; a arguição da banca avaliadora com as devidas correções e com as respectivas notas acontecerá entre os dias _____ e _____ de _____ de 20____; a entrega final do trabalho corrigido em _____ de _____ de 20____.

Título Provisório:

Juína - MT, _____ de _____ de 20____

Professor(a) Co – orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.12

TERMO DE RESILIÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ na condição de Professor(a) do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Juína e o(a) discente _____, regularmente matriculado(a) no Curso, declaramos nestes termos de **Resilição**, interesse em nos desvincularmos da situação orientador - orientado, na realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do TCC, o qual fixa as normas para elaboração, desenvolvimento, apresentação e avaliação do TCC dos Cursos Superiores do IFMT – Campus Juína.

Juína - MT, _____ de _____ de 20_____

Professor(a) Orientador(a)

Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.13

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ao Coordenador do Curso de _____ do IFMT – Campus Juína
Prof. _____

Professor(a) Orientador(a): _____
Professor(a) Co-Orientador(a) _____
Acadêmico _____

Título do Projeto ou da Monografia

De acordo com as normas regimentais em vigor, encaminho o Trabalho de Conclusão de Curso, de meu orientando para que seja submetida à banca avaliadora. Aproveito a oportunidade para indicar os membros da banca avaliadora.

1. Prof. (a) Orientador		email/telefone	
Instituição	IFMT – Campus Juína, Curso de _____		
2. Prof. (a) convidado		email/telefone	
Instituição			
3. Prof. (a) convidado		email/telefone	
Instituição			
4. Prof (a) Suplente		email/telefone	
Instituição			

Juína - MT, _____ de _____ de 20____

Professor(a) Orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.14

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO

Ao Coordenador do Curso de _____ do IFMT – Campus Juína
Prof. _____

Título provisório: _____

Acadêmico: _____
Orientador(a): _____
Co-orientador(a): _____

Relatório referente ao mês de: _____

Etapas desenvolvidas: _____

Contatos com o orientador(a) sim não
Contatos com o co - orientador(a) sim não

Justificativa para resposta negativa: _____

Juína - MT, _____ de _____ de 20 _____

Professor(a) Orientador(a)

Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.15

FICHA DE AVALIAÇÃO

TÍTULO:
ACADÊMICO (A):
NOTA

	ITENS A AVALIAR	PESO	TOTAL
1.	AValiação GERAL: Capa, Folha de Rosto, Sumário e Listas. Sistematização e organização lógica das ideias das fontes consultadas, clareza na expressão das ideias e análise interpretativa das mesmas, conclusão do trabalho. Citações dos autores de acordo com a ABNT ou revista científica indicada..	(3,0)	
2.	INTRODUÇÃO: A Introdução apresenta claramente os elementos básicos: problema que provocou o estudo, a justificativa e sua relevância, as questões e/ou hipóteses e os seus objetivos?	(1,0)	
3.	METODOLOGIA: Apresenta o tipo de estudo que será realizado, o local (quando necessário), as características dos informantes, as técnicas de coleta e análise dos dados. Coerência dos métodos aplicados com o que se propôs a realizar.	(2,0)	
4.	RESULTADOS E DISCUSSÃO: Apresenta os resultados esperados, analisa-os e discute-os de acordo com o suporte bibliográfico, podendo apresentar propostas, sugestões e/ou recomendações.	(2,0)	
5.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Apresentação completa das referências presentes no corpo do trabalho segundo a NBR 6023 da ABNT ou de acordo com as normas da revista científica indicada. Se necessário, apêndices (instrumento de coleta de dados, mapas, etc.), Anexos e Glossário.	0,5	
6.	DEFESA ORAL: Postura/comportamento durante a apresentação, uso adequado do tempo e clareza na comunicação. Segurança nas respostas aos questionamentos. Capacidade de argumentação e compatibilidade dos recursos utilizados na apresentação.	(1,5)	
	TOTAL	10,0	

Prof.(a) Orientador (a)

Prof.(a) Convidado (a)

Prof.(a) Convidado (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.16

ATA DE SESSÃO DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Às _____ horas do dia _____ de _____, no Campus Juína, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos Professores: _____, sob a Presidência do primeiro, para avaliar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da aluna _____, do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso/IFMT – Campus Juína, apresentado sob o título _____, e proferiu parecer conforme se segue:

EXAMINADORES:	ASSINATURA DOS EXAMINADORES:	NOTA:
Prof. _____ (Orientador – IFMT – Campus Juína)	_____	_____
Prof. _____ (Instituição)	_____	_____
Prof. _____ (Instituição)	_____	_____

Média Final:

RESULTADO FINAL:

() Aprovado () Aprovado com readequação () Reprovado () Encaminhado ao Colegiado de Curso

OBSERVAÇÕES:

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da banca, após proceder à leitura da ata, deu por encerrada a sessão, na qual foi lavrada a presente ata.

Juína - MT, _____ de _____ de 20 _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2015 - REGULAMENTO DO TCC

Fl.17

**TERMO DE ENTREGA E CORREÇÃO FINAL DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, _____, declaro ter orientado e corrigido a
versão final do trabalho do (a) discente _____ do curso
de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Mato Grosso/IFMT – Campus Juína.

Assinatura do Orientador: _____

Data: _____